

## **LEI Nº 1.833/2009.**

**EMENTA:** Introduz alteração na Lei nº 1.692, de 19 de dezembro de 2007 – Subvenção à SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 031/2009 – Executivo.

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 1.692, de 19 de dezembro de 2007 (**Subvenção à SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO**), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado na forma prevista no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a conceder subvenção mensal correspondente a 108,00 (cento e oito) UFGs a partir de 01 de agosto de 2009, à **SOCIEDADE MUSICAL NOVO SÉCULO**, com sede à Avenida Padre Zuzinha, nº 341, Bairro Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 11.194.404/0001-80 por meio da dotação orçamentária a seguir discriminada, consignada no orçamento de 2009, aprovado pela Lei nº 1.764, de 24 de novembro de 2008, cuja finalidade é promover e divulgar a cultura musical, podendo a critério da conveniência e oportunidade administrativa prorrogar através de Decreto, o mencionado convênio”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 29 de outubro de 2009.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO –